

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA.

CONTRATO Nº 153/2026

Processo nº 127/2026 Dispensa nº 022/2026 (eletrônica)

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA**, com sede no Bairro Chacara, nº 224, cidade de Senador Firmino, Estado de MG, CEP: 36540000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.577.551/0001-98, neste ato representado pelo Sr(a). Igor Moreira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 44.577.551/0001-98, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Centro de Convivência do Município de Dores do Turvo-MG, compreendendo a recuperação do forro de gesso danificado por infiltrações, recomposição dos acabamentos e pintura interna das áreas afetadas, conforme tabela exposta abaixo:

Lote 1			
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Centro de Convivência do Município de Dores do Turvo-MG, compreendendo a recuperação do forro de gesso danificado por infiltrações, recomposição dos acabamentos e pintura interna das áreas afetadas.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Centro de Convivência do Município de Dores do Turvo-MG, compreendendo a recuperação do forro de gesso danificado por infiltrações, recomposição dos acabamentos e pintura interna das áreas afetadas.	1,00 serviço	R\$ 15.254,51	R\$ 15.254,51
Total Lote 1	x1		R\$ 15.254,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 15.254,51 (quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços concluída

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD> e informe o código A81F-CC5B-72FD-BDDD



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo: 4.4.90.51.00.2.03.00.04.122.0003.2.0013

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

O serviço deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Prazo: A empresa deverá começar a execução do serviço no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem.

Prazo Execução: 30 (trinta) dias.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, mão de obra, impostos por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

A empresa deverá fornecer garantia dos serviços executados.

Empresa deverá apresentar ART para execução da Prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD> e informe o código A81F-CC5B-72FD-BDDD



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD>

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 11 de setembro de 2026.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Igor Moreira de Almeida

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaordigital.1doc.com.br/verificacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD> e informe o código A81F-CC5B-72FD-BDDD



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD> e informe o código A81F-CC5B-72FD-BDDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A81F-CC5B-72FD-BDDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/09/2026 09:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR MOREIRA DE ALMEIDA (CPF 122.XXX.XXX-31) em 11/09/2026 10:04:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A81F-CC5B-72FD-BDDD>